



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.766 , DE 09 DE JANEIRO DE 1973.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

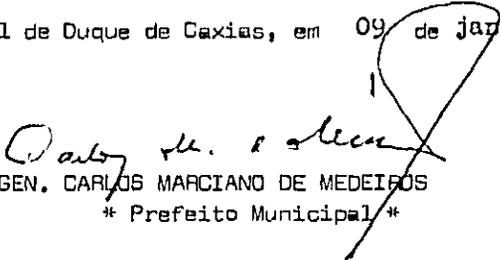
Art. 1º - Fica proibida a expedição de alvarás para funcionamento de hotéis, pensões ou pousadas, na área do primeiro distrito de Duque de Caxias.

Parágrafo Único - Excluem-se desta proibição as áreas marginais à Rodovia Washington Luiz, bem como os estabelecimentos do gênero que pretendem se instalar na área referida no artigo primeiro, sob a responsabilidade e direção dos órgãos oficiais de Turismo Federal e Estadual.

Art. 2º - Todos os processos referentes a pedidos de alvarás para funcionamento de estabelecimentos enquadrados no artigo anterior e em curso nos diversos órgãos da Prefeitura, deverão ser arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de janeiro de 1973.


GEN. CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS
* Prefeito Municipal *